

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ
SECRETARIA JURÍDICA

LEI Nº 3268/2002.

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO
INSTITUTO DO RIM DE PONTA PORÁ
LTDA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÁ,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar uma área para a construção e instalação do Instituto do Rim de Ponta Porá Ltda, portadora da CNPJ nº 05.195.236/0001-44, conforme descreve: "01", lote de terreno determinado pela letra "K", localizado na Rua Rio Branco, medindo 40,00ms X 45,00ms, com área de 1.800ms, com as seguintes confrontações:

Ao Norte – Com a Rua Rio Branco, medindo 40,00ms;

Ao Sul – Com área de propriedade do Município, medindo 40,00ms;

A Leste – Com área de propriedade do Município, medindo 45,00ms;

A Oeste – Com o Hospital Regional, medindo 45,00ms.

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior a construção e instalação do "Centro de Tratamento de Doenças Renais Crônicas", tendo como principal atividade o serviço de diálise.

Art. 3º - A área descrita voltará ao domínio sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data de publicação da Lei não for construído no imóvel a que se destina ou ainda, se a destinação do Instituto do Rim de Ponta Porá Ltda, for por alguma razão modificada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 15 de outubro de 2002.


Wagner Cláudio Platon
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico